

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1356/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

*Publicado no DOC em 24/08/2018 – Pág. 59 – Não substitui a publicação oficial*

Cancelamento da inscrição do SERVIÇO da organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - CANCELAR a pedido da organização, o protocolo abaixo relacionado, que corresponde à inscrição do serviço no COMAS-SP:

Protocolo	Nome	CNPJ	Assunto	SAS
056/2011-SERV	Instituto de Educação e Assistência Lucia Filippini - IDEALFI	61.601.183/00001-95	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Freguesia do Ó / Brasilândia
146/2011-SERV	Associação Educadora e Beneficente - AEB	50.951.805/0001-99	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Vila Prudente / Sapopemba
454/2012-SERV	Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM	60.982.576/0001-23	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Jabaquara
455/2012-SERV	Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM	60.982.576/0001-23	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Casa Verde/ Cachoeirinha
456/2012-SERV	Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM	60.982.576/0001-23	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Vila Maria
457/2012-SERV	Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM	60.982.576/0001-23	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Lapa
458/2012-SERV	Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM	60.982.576/0001-23	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Itaquera
459/2012-SERV	Associação Cristã de Moços de São Paulo - ACM	60.982.576/0001-23	Cancelamento da Inscrição do Serviço	Penha

II - A presente resolução atesta o cancelamento da inscrição do serviço da organização acima mencionada no COMAS-SP;

III - A organização informou e solicitou a este Conselho o cancelamento da inscrição do seu serviço;

IV - O cancelamento da inscrição do serviço da organização está em conformidade com o artigo 32, inciso V, da Resolução COMAS-SP nº528/2011;

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ISABEL MEUNIER FERRAZ**

**PRESIDENTA DO COMAS-SP**